

Purificação Nunes

De: Emilia <ceramica@mail.sitepac.pt>
Enviado: sexta-feira, 24 de Abril de 2015 17:42
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Projecto de lei nº 816/XII (4ª.)
Anexos: Projecto de Lei nº 816-XII (4ª) - Reforço dos direitos de maternidade e paternidade.pdf; Parecer Sindicato Cerâmica e Construção Sul.pdf

Importância: Alta



Exmos. Senhores,

Juntamos o Parecer do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares, Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul e Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Lei nº 816/XII (4ª): *Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (PCP)*.

Com cumprimentos
A Direcção



**Projecto de Lei nº 816/XII
Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (PCP)**

(Separata nº 72, DAR, de 25 de Março de 2015)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projecto de Lei visa o reforço da protecção dos direitos das mães e dos pais trabalhadores, através da alteração das normas do Código de Trabalho em matéria de protecção da parentalidade e do correspondente regime de protecção social, melhorando assim esta protecção nas duas vertentes fundamentais, laboral e social.

A protecção e reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores é um objectivo cuja importância cresce num quadro em que o decréscimo da natalidade está a tornar-se numa questão vital para o país, ao mesmo tempo que as políticas laborais e sociais adoptadas nos últimos anos pelos sucessivos governos, e em particular no quadro da crise económica e financeira e da intervenção da troika, se revelam claramente incompatíveis com as necessidades das famílias.

De facto, a alteração das leis laborais no sentido da fragilização dos direitos dos trabalhadores, a precarização das relações de trabalho e o elevado desemprego, a par das sucessivas reduções no valor das prestações sociais, bem como a restrição das respectivas condições de atribuição, e ainda a contínua degradação e desvalorização de serviços públicos essenciais como a saúde e a educação, são tudo factores que têm contribuído enormemente para o decréscimo da natalidade.

Neste contexto, a CGTP-IN considera que o reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores e da protecção social na maternidade e paternidade nos termos e aos vários níveis preconizados no presente Projecto reveste importância fundamental, merecendo o nosso total apoio.

Aplaudimos especialmente a criação da nova licença por prematuridade e respectivo subsídio, que nos parece extremamente relevante dada a especial atenção e acompanhamento que os prematuros necessitam por parte dos respectivos pais, essencial para o seu desenvolvimento saudável e mesmo para a sua sobrevivência. Neste sentido, consideramos que seria importante prever de alguma forma a possibilidade de intervenção do pai neste âmbito, de modo a que este pudesse participar com a mãe no esforço de acompanhamento e apoio ao filho prematuro.

Igualmente importante, em nosso entender, é o aumento do valor dos subsídios a atribuir no âmbito da protecção social da maternidade e paternidade, de modo que o baixo valor das prestações atribuídas não acabe por constituir mais um desincentivo (a par das pressões

laborais que tão bem conhecemos) ao pleno gozo dos seus direitos pelas mães e pelos pais trabalhadores.

Finalmente, consideramos de extrema importância, quer na perspectiva da promoção da natalidade, quer na perspectiva da promoção da igualdade entre mulheres e homens, que se continue a incentivar a partilha das responsabilidades parentais como impulso para a mudança relativamente aos papéis que as mulheres e os homens desempenham no trabalho e na família, nomeadamente proporcionando aos homens a oportunidade de partilharem mais o cuidado dos filhos e às mulheres a possibilidade de darem maior atenção à carreira profissional, atenuando assim as discriminações de que uns e outros, em sentidos diversos, são frequentemente alvo nas empresas.

Por este motivo, embora concordando plenamente com o preconizado alargamento dos períodos da licença parental inicial, consideramos que se deve deixar inteiramente à livre decisão do casal a forma de partilhar os 150 ou 180 dias de licença (com óbvia exclusão dos dias de gozo obrigatório pela mãe), sem obrigar a mulher a ficar imperativamente em casa durante 150 dias, mesmo contra a sua vontade. Não vemos como é que impor às mulheres a obrigação de gozar em exclusivo o período mais longo da licença parental – isentando implicitamente os homens das suas responsabilidades neste período – vai contribuir para a promoção da igualdade entre mulheres e homens em todos os aspectos da vida.

Em conclusão, com a ressalva acima exposta e solicitando a sua melhor ponderação tendo em vista o aperfeiçoamento do regime proposto para melhor protecção das mães e dos pais trabalhadores, a CGTP-IN concorda com o projecto apresentado.

Lisboa, 22 de Abril de 2015

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º ____/XII (...ª) Projeto de lei n.º 836/XII (1.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Trabalh. Ind.ª Cerâmica, Pimentos e Similares,
Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul e Reg. Aut.

Morada ou Sede:

Rua dos Douradores, 160

Local Lisboa

Código Postal 1100-207

Endereço Electrónico ceramica@mail.nitepar.pt

Contributo:

Subscrevermos, na íntegra, o parecer
emitido pela CGTP-Su.

Data 24 de Abril de 2015

Assinatura SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA, PIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.
Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA
Tel. 21881857/3/85 - Fax 218818599 - Mail: ceramica@mail.nitepar.pt

